



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.
ASSESSORIA JURÍDICA

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

PARECER JURÍDICO

Prezado Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR João Batista Alves da Costa, no exercício de minhas atribuições legais de Advogado da Câmara Municipal, em resposta a consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitações aos 13 de janeiro de 2016 quanto a "*possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecer treinamento/curso*", informo que, considerando o disposto no Artigo 13, Inciso VI conjugado com o disposto no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), é inexigível a realização de processo de licitação para contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, atendidos os princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência insculpidos no *caput* do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além do princípio da supremacia do interesse público, bem como os princípios da isonomia, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, nos termos do Artigo 3º da supracitada Lei de Licitações, devendo, naturalmente, tais condições e motivos que levarem a conclusão de inexigibilidade de licitação, notadamente, nos termos da Súmula nº 252/2010 do Tribunal de Contas da União, a especialização do serviço à luz do aduzido Artigo 13 da Lei de Licitações, a natureza singular do serviço e a notória especialização do contratado, estarem devidamente verificados, comprovados, registrados e autuados em processo administrativo. Nesta esteira, imperioso salientar que não compete a este Advogado da Câmara Municipal avaliar e/ou atestar a presença dos aduzidos requisitos, haja vista não integrar a Comissão Permanente de Licitações e tampouco o Setor de Compras desta edilidade, atividades estas totalmente alheias às suas funções e competências jurídicas. Não obstante, cabe esclarecer que, nos termos do § 1º do Artigo 25 da repisada Lei de Licitações, "*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*", ao passo que, nos termos da Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União "*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993*". Ainda, resta observar que a exceção à regra do procedimento licitatório e a consequente contratação direta escoimada na inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição quando da escolha da empresa ou profissional a ser contratado para prestação de determinado serviço. Com relação ao tema, leciona o nobre jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral que "*A administração não pode realizar licitação para*

João Dias Vieira

000921

Ajg

Am

15/01/2016

treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111), ao passo que entende, o estudioso do assunto Professor Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, que "A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração" (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.), bem como que "É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições" (in Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005, p. 254), devendo, portanto, tais posicionamentos ser considerados no caso em tela. Não obstante, haja vista a subjetividade da matéria e a controvérsia doutrinária existente em relação ao conceito de singularidade em apreço, bem como os princípios norteadores da Administração Pública e de toda atividade estatal, notadamente o da motivação, recomendo que o administrador público, nos autos do processo de inexigibilidade de licitação, exponha os motivos pelos quais seus servidores deverão participar de determinado curso aberto de capacitação, e não dos outros de mesmo conteúdo eventualmente oferecidos no mercado, informando qual o diferencial que o curso a ser contratado apresenta no sentido de clarificar as razões pelas quais o mesmo é mais interessante e atende melhor às necessidades da Administração em detrimento dos demais.

É o parecer.

São Sebastião da Amoreira, 15 de janeiro de 2016.



Dr. Fábio Dias Vieira
Advogado da Câmara Municipal
OAB/PR nº: 58.985

Recebido em
15/01/2016





CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:00 - 13:00 - 16:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
secretaria@amoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

DEFERIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Licitação: 001/2016

Processo: 001/2016

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor: R\$ 2.250,00

Data: 20, 21 e 22 de janeiro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com treinamento/capacitação de vereadores e funcionários do Legislativo Municipal, com o Curso "Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais".

Considerando o pedido de compra de serviço, a situação fiscal da empresa fornecedora, a existência de dotação, a previsão de recursos disponíveis, parecer jurídico sobre o tema, **defiro** o pedido de contratação da empresa PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP, para fornecimento de treinamento/curso.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 18 de janeiro de 2016.

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara
S.S. de Amoreira

000023
Ajo



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:00 - 13:00 - 16:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
secretaria@amoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

RATIFICA E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Licitação: 001/2016

Processo: 001/2016

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor: R\$ 2.250,00

Data: 20, 21 e 22 de janeiro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com treinamento/capacitação de vereadores e funcionários do Legislativo Municipal, com o Curso "Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais".

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, considerando o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, inciso VI, da mesma lei, a empresa "PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP", inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, cujo endereço é Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, na cidade Curitiba/PR., que oferta a prestação de serviço supracitado, com a inscrição de 05 participantes, valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), valor este dentro dos parâmetros praticados no mercado, com temas abordados que serão de grande importância neste ano eleitoral, sendo o serviço técnico especializado, a natureza singular, a notória especialização da empresa, bem como a correlação entre conteúdo e atividades funcionais dos participantes, **ratifico/homologo** a presente inexigibilidade de licitação.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 18 de janeiro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara
S.S. da Amoreira

000024
Ago



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:00 - 13:00/16:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
secretaria@amoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Assunto: FORNECIMENTO DE TREINAMENTO/CURSO

Empresa: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ - 14.193.487/0001-80)

Data: 20, 21 e 22 de janeiro de 2016

Forma de pagamento: À vista - 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

Item	Descrição	Preço	Qtde	Total
1	Inscrição em curso	450,00	05	2.250,00
				2.250,00

São Sebastião da Amoreira, 18 de janeiro de 2016.

Agnaldo dos Santos
Presidente da Câmara

000025
Ajo



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:00 - 13:00 - 16:00)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
secretaria@amoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: <http://www.betha.com.br/transparencia/main.faces>

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Licitação: 001/2016

Processo: 001/2016

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Valor: R\$ 2.250,00

Data: 20, 21 e 22 de janeiro

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com treinamento/capacitação de vereadores e funcionários do Legislativo Municipal, com o Curso "Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais".

Considerando o art. 37 da Constituição Federal, considerando o art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, inciso VI, da mesma lei, a empresa "PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP", inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, cujo endereço é Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, na cidade Curitiba/PR., que oferta a prestação de serviço supracitado, com a inscrição de 05 participantes, valor individual de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), valor este dentro dos parâmetros praticados no mercado, com temas abordados que serão de grande importância neste ano eleitoral, sendo o serviço técnico especializado, a natureza singular, a notória especialização da empresa, bem como a correlação entre conteúdo e atividades funcionais dos participantes, **ratifico/homologo** a presente inexigibilidade de licitação.

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 18 de janeiro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

000026
Ajo

Certificado



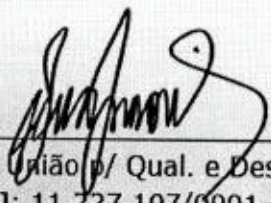
Certifico que **DEVAIR CRISPIM FERREIRA**
do município de **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
participou do curso **Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2016
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PODE OU NÃO PODE? GESTÃO DE PESSOAL E PUBLICIDADE!	20 de Janeiro das 13h30 às 17h
AS REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	21 de Janeiro das 9h às 12h
O PAPEL DO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES!	21 de Janeiro das 13h30 às 17h
RESTRIÇÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR!	22 de Janeiro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615222009777104100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 27/01/2016 08:19:13


Unipública Treinamento e Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



Pontual
Capacitação

000028

Ajt

Certificado



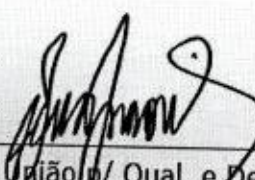
Certifico que **ISAAC ROSA DE ALMEIDA**
do município de **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
participou do curso **Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2016
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PODE OU NÃO PODE? GESTÃO DE PESSOAL E PUBLICIDADE!	20 de Janeiro das 13h30 às 17h
AS REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	21 de Janeiro das 9h às 12h
O PAPEL DO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES!	21 de Janeiro das 13h30 às 17h
RESTRIÇÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR!	22 de Janeiro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615222014306104100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 27/01/2016 08:20:26


Unipública União / Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



000029

Ag

Certificado



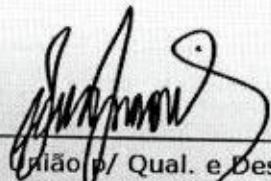
Certifico que **JOAO BATISTA ALVES DA COSTA**
do município de **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
participou do curso **Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2016
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PODE OU NÃO PODE? GESTÃO DE PESSOAL E PUBLICIDADE!	20 de Janeiro das 13h30 às 17h
AS REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	21 de Janeiro das 9h às 12h
O PAPEL DO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES!	21 de Janeiro das 13h30 às 17h
RESTRIÇÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR!	22 de Janeiro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 90.6%

Número do Protocolo: 1615222009774104090

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 27/01/2016 08:21:29


Unipública Treinamento e Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



Pontual
Capacitação

000030

Handwritten initials

Certificado




Certifico que **CARLOS ALBERTO SATO**
do município de **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
participou do curso **Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2016
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PODE OU NÃO PODE? GESTÃO DE PESSOAL E PUBLICIDADE!	20 de Janeiro das 13h30 às 17h
AS REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	21 de Janeiro das 9h às 12h
O PAPEL DO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES!	21 de Janeiro das 13h30 às 17h
RESTRIÇÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR!	22 de Janeiro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615222004445104100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 27/01/2016 08:15:57


Unipública Treinamento e Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



000031
Ago

Certificado



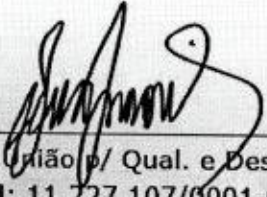
Certifico que **EDILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS SILVA**
do município de **SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA**
participou do curso **Regras do Ano Eleitoral nas Câmaras Municipais**
realizado em **Curitiba - PR**, nos dias 20, 21 e 22 de Janeiro de 2016
com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
PODE OU NÃO PODE? GESTÃO DE PESSOAL E PUBLICIDADE!	20 de Janeiro das 13h30 às 17h
AS REGRAS PARA OS BENS PÚBLICOS E REPASSES DE RECURSOS!	21 de Janeiro das 9h às 12h
O PAPEL DO EXECUTIVO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES!	21 de Janeiro das 13h30 às 17h
RESTRIÇÕES NO PROCESSO LEGISLATIVO E PARTICIPAÇÃO POPULAR!	22 de Janeiro das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 100%

Número do Protocolo: 1615222020411104100

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 27/01/2016 08:22:31


Unipública União e/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



Pontual
Capacitação

000932
